

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Rua João de Abreu, 145 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 72.641, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: LOTE Nº 17, da QUADRA Nº 25, situado à Rua AB-02, no loteamento denominado RESIDENCIAL ALICE BARBOSA, nesta Capital, com área de 300,00m²., sendo: 12,00m de frente; 12,00m de fundos, dividindo com o lote nº 21; 25,00m pelo lado direito, dividindo com os lotes nºs 18 e 19; e, 25,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 16. **PROPRIETÁRIA: B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.609.473/0001-41, estabelecida na Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nº 837, 14º andar, Setor Sul, nesta Capital, conforme R-2-68.103, d/Circunscrição. A Oficial.

R-1-72.641: Goiânia, 25 de Outubro de 2010. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 15.09.2010, no Lº nº 4012-N, às fls. 151/156, do 4º Tabelionato de Notas, d/Capital, a proprietária constante e qualificada acima, **VENDEU** ao Sr. **ROGINALDO BORGES CORREA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI RG nº 1.678.926-2ª Via-DGPC/GO e CPF nº 547.935.991-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 258, Qda. B, Lt. 25, Setor Vila Viana, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 18.905,55. Escr.01. A Oficial.

R-2-72.641: Goiânia, 08 de Julho de 2013. Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito, com Recursos do SBPE - Fora do SHF - no Âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, firmado n/Capital, em data de 05.06.2013, o proprietário constante e qualificado no R-1, supra, **VENDEU** ao Sr. **EDUARDO DE PAULA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, policial militar, portador da CI nº 33.338-PM/GO e do CPF nº 708.975.061-20, residente e domiciliado na Rua R-12 I, Qda. 10, Lt. 19, Conjunto Itatiaia, n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 85.000,00, pagos da seguinte forma: R\$ 8.500,00, com recursos próprios, e, R\$ 76.500,00, com o financiamento concedido pela credora-fiduciária. Escr.01. A Oficial.

R-3-72.641: Goiânia, 08 de Julho de 2013. Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito, com Recursos do SBPE - Fora do SHF - no Âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, firmado n/Capital, em data de 05.06.2013, o adquirente constante e qualificado no R-2, supra, **ALIENOU** de forma resolúvel, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA**, instituição financeira

sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede em Brasília-DF, por seu escritório de negócios n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, em **caráter fiduciário**, nos termos e para os efeitos dos Arts. 22 e ss., da Lei Federal de nº 9.514/97, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidos, para garantia da dívida no valor de **R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)**, a ser amortizada através de 420 prestações mensais, sendo a 1ª no dia 05.07.2013, com juros à taxa nominal de 9,0178%aa e efetiva de 9,4000%aa, optante da taxa de juros nominal reduzida de 8,0000%aa e efetiva reduzida de 8,3000%aa, reajustáveis de acordo com Sistema de Amortização Constante - SAC. Valor da Garantia Fiduciária: **R\$ 85.000,00**. Prazo de Carência para Expedição da Intimação: **60 (sessenta) dias**. As demais condições constam no contrato. Escr.01. A Oficial.

Av-4-72.641: Goiânia, 08 de Julho de 2013. Certifico e dou fé, que: a operação de "crédito imobiliário", constante do **R-3, supra**, encontra-se "representada" pela **Cédula de Crédito Imobiliário - Anexo I -**, de Número.: **1.4444.0312052-0**, Série: **0613**, no Valor de: **R\$ 76.500,00**, emitida em data de 05.06.2013, pelo Banco, Caixa Econômica Federal, filial na cidade de Goiânia/GO, a favor da Credora-Fiduciária e "Custodiante": **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, agência-sede do referido Banco, localizado no Setor Bancário Sul, Qda. 04, lts. 3/4, Bairro Asa Sul, CEP nº 70.092.900, Brasília/DF, cujas Cópias da referida Cédula, bem como do Contrato principal de concessão do financiamento originário, ficam em Cartório arquivados. Escr.01. A Oficial.

Av-5-72.641: Goiânia, 29 de Setembro de 2023. **Protocolo nº 298.406:** Certifico que, conforme Requerimento Consolidação e Cancelamento da CCI, datado de 08/08/2023, constante no **Item 1.3.**, do Requerimento objeto da Av-6 seguinte, pela Custodiante, Caixa Econômica Federal, **fica cancelada e sem efeito jurídico a Av-4, supra**. Esc. 09. Dou fé. A Oficial.

Av-6-72.641: Goiânia, 29 de Setembro de 2023. **Protocolo nº 298.406:** Certifico que, de conformidade c/Requerimento, datado de 08/08/2023, nos termos do **§7º**, do **art. 26**, da Lei Federal de nº **9.514/1997**, a Propriedade do Imóvel objeto d/matricula, **FICA CONSOLIDADA** em nome da **Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede em Brasília-DF, por seu escritório de negócios, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, constante e qualificada no **R-3, supra**, em decorrência da inadimplência por parte do **Devedor Fiduciante**, constante e qualificado no R-2, supra. Foi recolhido o **ISTI** conforme Laudo nº 920.6919.0, matrícula nº 999.997-1, onde o imóvel foi avaliado por R\$ 92.434,56. Esc. 09. Dou fé. A Oficial.

Av-7-72.641: Goiânia, 29 de Setembro de 2023. **Protocolo nº 298.406:** Certifico que, como determina o **art. 27, da Lei Federal de nº 9.514/1997**, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, qualificada no Av-6, supra, passou a ter a incumbência legal de "promover" o "leilão público para a alienação do imóvel" objeto d/matricula, dentro do prazo de "trinta (30) dias, contados da averbação" da aquisição - **29/09/2023, data esta em que foi efetivada a consolidação**, para que "a propriedade plena" possa "passar à Credora Fiduciária", como prevê o **§5º, do Inciso II, do art. 27, da Lei Federal nº 9.514/1997**, em vigor. Esc. 09. Dou fé. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01362310012267434420200

Consulte este selo e m

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



EMOLUMENTOS: R\$ 83,32
ISS: R \$ 4,17
FEPADSAJ: R \$ 1,67

TAXA JUDICIARIA: R\$ 18,29
FUNEMP: R \$ 2,50
FUNPROGE: R \$ 1,67

FUNDESP: R\$ 8,33
FUNCOMP: R \$ 2,5
FUNDEPEG: R\$ 1,04

VALOR TOTAL R\$ 123,49

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec